

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.398 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LPI

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 04/08/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/513.861/2012, referente ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de saibro, localizada na Estrada do Cortume e Estrada dos Palmares s/n, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro,
- que se trata de uma área contígua a outros processos de mesmo nome empresarial,
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI nº 42/2020, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º– Indeferir o requerimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração mineral de saibro, localizada na Estrada do Cortume e Estrada dos Palmares s/n, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 06/08/2020, págs. 18.